LEI Nº 2.189, DE 24 DE MARÇO DE 1994

ALTERADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.190/1994

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL PARA TRABALHAR NA CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse da saúde pública, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 80 (oitenta) trabalhadores braçais nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do artigo 105, da Lei Orgânica do Município – LOM.

PARÁGRAFO ÚNICO – O trabalhador a ser desenvolvido pelos braçais, referidos no "caput" deste artigo, será o de agente de saúde na campanha de erradicação de dengue em nosso Município.

~~**Art. 2º.** O valor de cada contrato será de 01 (um) salário mínimo ao mês, e a duração será de 06 (seis) meses.~~**(ALTERADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.190/1994)**

Art. 2º. A duração de cada contrato será de 06 (seis) meses e a remuneração será a seguinte:

A) salário-base de 1,33 (um vírgula trinta e três) salário; **(ACRESCIDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.190/1994)**

B) 13º salário e férias proporcionais ao término do contrato; **(ACRESCIDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.190/1994)**

C) insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo; **(ACRESCIDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.190/1994)**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 24 de Março de 1994.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SEXRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Maristela Duarte Mendes
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Sônia Marli Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO